



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1898/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
581-3.3.90.32.00.00.00-1021-Material, bem ou serv. de distrib. gratuita.....R\$	21.000,00
TOTAL.....R\$	21.000,00

Art. 2º. - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo Estadual de Assistência Social, **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR**, para ações de combate ao COVID-19 no SUAS, como segue:

EXCESSO

VALOR CREDITO COVID pelo FEAS CC 47178-X - fonte 1021.....R\$	20.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1021.....R\$	1.000,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	21.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal